PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 5/69

CÔNCLA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negocios da Educação e Cultura, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado dos Negocios da Educação e Cultura, convênios visando a obtenção de assistência financeira para a expansão do ensino primário no Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO 013
PROJETO DE LEI 008/69
AUTORIA Eduardo Borelli Filho

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 26 de março de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS OLIVARIRA
Prefeito Municipal

DR. ACIR IVANKIV
Diretor Administrativo